



CÂMARA DOS DEPUTADOS
**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A
INVESTIGAR AS CAUSAS, AS CONSEQUÊNCIAS E RESPONSÁVEIS
PELOS DESAPARECIMENTOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
NO BRASIL, NO PERÍODO DE 2005 A 2007
(CPI – DESAPARECIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES)**

A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR DEPUTADO MICHEL TEMER,
PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS.

REQUERIMENTO N. _____, DE 2010.

Requer a prorrogação do prazo de funcionamento da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR AS CAUSAS, AS CONSEQUÊNCIAS E RESPONSÁVEIS PELOS DESAPARECIMENTOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL, NO PERÍODO DE 2005 A 2007 (CPI – DESAPARECIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES), por 35 (trinta e cinco) dias para **apresentação e votação do Relatório Final.**

Senhor Presidente

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito, na forma do disposto no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, c/c o art. 2º da Lei n. 1.579/52 e com os arts. 35 e 36 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados decidiu pela prorrogação da CPI em vários momentos e sempre foi atendida pela Mesa da Casa.

O presente pedido de prorrogação por 35 (trinta e cinco) dias está sendo feito com base no entendimento firmado com a





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A
INVESTIGAR AS CAUSAS, AS CONSEQUÊNCIAS E RESPONSÁVEIS
PELOS DESAPARECIMENTOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
NO BRASIL, NO PERÍODO DE 2005 A 2007
(CPI – DESAPARECIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES)

Relatora, Deputada Andreia Zito e com vários parlamentares membros da Comissão de que, com as eleições, inclusive com o segundo turno, a decisão do Colégio de Líderes em realizar votações somente após dia 31 de outubro do corrente e com os feriados até o fim do ano, os trabalhos finais, de APRESENTAÇÃO E VOTAÇÃO do Relatório Final da CPI, ficaram prejudicados.

Saliente-se, ainda, que o funcionamento deste órgão técnico teve início em 18 de agosto de 2009, com a eleição da Mesa e indicação do Relator, entrando em recesso em dezembro e retomando efetivamente aos seus trabalhos em 02 de fevereiro de 2010.

Ocorre que as ações desenvolvidas por esta CPI, entre tomadas de depoimentos, audiências públicas, quebras de sigilos e diligências, trouxeram para esta Comissão Parlamentar de Inquérito farto acervo documental, que foi cuidadosa e criteriosamente analisado.

Desta feita, os prazos regimentais até agora concedidos não foram suficientes para as ações necessárias ao bom termo dos trabalhos, fazendo-se presente a necessidade de mais tempo para a apresentação e votação do RELATÓRIO FINAL da CPI.

Ante o exposto, e com base no art. 35, § 3º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, no § 2º, art. 5º da Lei 1579/52, c/c a decisão do STF no *Habeas Corpus* n. 71193-SP e com a decisão da Questão de Ordem n. 519, de 12/06/2001, da Câmara dos Deputados, esta Presidência requer a Vossa Excelência seja prorrogado o prazo de funcionamento da presente Comissão Parlamentar de Inquérito, pelo período de 35 (trinta e cinco) dias, a contar do dia 29 de outubro do corrente ano, data prevista para o encerramento dos trabalhos.

Aproveito a oportunidade para apresentar protestos de



7B67668101



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A
INVESTIGAR AS CAUSAS, AS CONSEQUÊNCIAS E RESPONSÁVEIS
PELOS DESAPARECIMENTOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
NO BRASIL, NO PERÍODO DE 2005 A 2007
(CPI – DESAPARECIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES)

estima e distinta consideração.

Deputada Federal **BEL MESQUITA**
Presidenta

APOIAMENTO REGIMENTAL (1/3 dos membros da Comissão)

NOME DO PARLAMENTAR

ASSINATURA

_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____



7B67668101



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A
INVESTIGAR AS CAUSAS, AS CONSEQUÊNCIAS E RESPONSÁVEIS
PELOS DESAPARECIMENTOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
NO BRASIL, NO PERÍODO DE 2005 A 2007
(CPI – DESAPARECIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES)



7B67668101